



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.005809/2024-11

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO: 031/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, com sede na **Praça Cruz Vermelha nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130**, inscrito no CNPJ/MS sob o nº **00.394.544/0171-50**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.554/0001-76 , sediada Avenida Abrahão

Caram, nº 430, sala 703, São José , Belo Horizonte - MG - Cep: 31275-000 e neste ato representada por seu Representante **Sr. ALMIR DA SILVA MORAES** de CPF nº 042.547.527-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.005809/2024-11** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 104/2025, decorrente do *Pregão Eletrônico n.91005/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo no item 2, o que equivale a 25% do valor inicial do contrato, com fundamento no Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a partir da data de assinatura do presente aditivo, depois de processadas as alterações decorrentes de acréscimo no quantitativo.

1.2. Esta alteração representa um acréscimo de 25% ao valor do item 2, correspondendo ao valor anual adicional de R\$ 49.476,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), passando o seu valor anual estimado de R\$ 197.906,42 (cento e noventa e sete mil novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 247.633,03 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e três centavos)/ano, a partir da formalização deste Termo Aditivo e conforme planilha anexa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser de R\$ 247.383,03 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer;
- II - Fonte de Recursos: 1002000000;
- III - Programa de Trabalho: 10 302 5118 8758 0033 - 234640;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Nota de Empenho: 2026NE000318

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **10% (dez por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
DIRETOR GERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE

Sr. ALMIR DA SILVA MORAES
Representante legal da EMPRESA
AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2024



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 06/05/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Almir da Silva Moraes, Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa de Oliveira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/05/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Alves Cata Preta, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 19/05/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055089861** e o código CRC **26FF86E8**.

Referência: Processo nº 25410.005809/2024-11

SEI nº 0055089861

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site